



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

PORTARIA Nº 090/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/12-012/2024**,

RESOLVE:

Aposentar Voluntariamente **Especial de Professor**, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 717/2013, a servidora **IONEIA COSTA DE RESENDE**, matrícula nº 20/729, Docente I, Nível 2, Referência VI da Tabela da Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

PORTARIA Nº 091/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº B/12-012/2024,

RESOLVE:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor** da servidora **IONEIA COSTA DE RESENDE**, matrícula nº 20/729, Docente I, Nível 2, Referência VI da Tabela da Educação. Em importância mensal de **R\$ 6.649,78 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)**, fundamentados no artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento Base	Lei Mun. 1293/2024 - Tab. Educação	R\$ 3.694,32
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2005	R\$ 923,58
Gratificação de Estimulo à Docência (40%)	Art. 32, I da Lei Mun. 287/2005	R\$ 1.477,73
Estudos Adicionais (15%)	Art. 22, III, Letra D e Art. 24 da Lei Municipal 052/1990	R\$ 554,15

Total dos Proventos R\$ 6.649,78

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449